

GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

Decreto nº 017/2025, de 14 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a proibição da venda e consumo das bebidas em garrafa e em quaisquer embalagens de vidro, durante o período carnavalesco nas vias públicas do Município de Floriano-PI.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o uso indiscriminado e sem regulamentação das popularmente denominadas cervejinhas "long neck" durante o período carnavalesco tem causado severos transtornos, não apenas à Administração, como a toda a população florianense de uma maneira geral;

CONSIDERANDO que, pelo fato de os vasilhames das referidas cervejas serem descartáveis, os vendedores das mesmas não fiscalizam seu recolhimento, fazendo com que grande parte dos usuários deixem os respectivos vasilhames jogados e expostos nas ruas, praças e avenidas:

CONSIDERANDO ainda que o abandono das garrafas em vias públicas tem causado inclusive grande número de acidentes entre os participantes e assistentes, pois, ao serem abandonados, ocorre a possibilidade de que veículos passem sobre os vasilhames, quebrandoos e deixando vidros estilhaçados, causando acidentes;

CONSIDERANDO, finalmente, que não há tempo da limpeza pública recolher todas as garrafas de um dia para o outro dos eventos, que são praticamente ininterruptos, haja vista o funcionamento do comércio no dia seguinte;

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibida a venda e o consumo de bebidas em garrafa, e quaisquer embalagens de vidro, inclusive as long necks, durante os eventos do período carnavalesco, nas vias públicas do Município de Floriano-PI, ficando os infratores, diretores de blocos e escolas de sambas, assim como vendedores particulares de maneira geral, sujeitos a

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.

Telefone: (89)3515-1105

www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br





GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

apreensão dos produtos e imposição de multa, variável entre R\$ 2.000,00 (dois mil) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada dia infringido.

Parágrafo único. As vedações previstas neste Decreto incluem as vias em que ocorrerá o percurso dos Shows com trio elétrico até a Avenida Esmaragdo de Freitas.

Art. 2º Para que ninguém possa alegar ignorância acerca do conhecimento do presente Decreto, registre-se, publique-se e cumpra-se, afixando-se cópias do mesmo em locais de fácil acesso ao público, inclusive enviando-se cópias do mesmo, mediante recibo, aos diretores de escolas de samba, blocos e Comando da Polícia Militar do 3º Batalhão, localizados nesta cidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 14 de fevereiro de 2025.

Antônio Reis Neto Prefeito de Floriano-Pl

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Hemerson de Sousa Silva Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2025.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório Agente Administrativo







Prefeitura Municipal de Floriano

Endereço: RuaPETRONIO PORTELA, SN, CENTRO, 64800-000, FLORIANO-PI CNPJ: 06.554.067/0001-54

DECRETO Nº 16/2025, de 12 de Fevereiro de 2025 ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

06.01.12.361.0007.2027	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
550	Transferência do Salário-educação	
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
550	Transferência do Salário-educação	
TOTAL DA AÇÃO	'	250.000,00
TOTAL DO ANEXO		250.000,00



Decreto nº 017/2025, de 14 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a proibição da venda e consumo das bebidas em garrafa e em quaisquer embalagens de vidro, durante o período carnavalesco nas vias públicas do Município de Floriano-Pl.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o uso indiscriminado e sem regulamentação das popularmente denominadas cervejinhas *long neck* durante o período carnavalesco tem causado severos transtornos, não apenas à Administração, como a toda a população florianense de uma maneira geral;

CONSIDERANDO que, pelo fato de os vasilhames das referidas cervejas serem descartáveis, os vendedores das mesmas não fiscalizam seu recolhimento, fazendo com que grande parte dos usuários deixem os respectivos vasilhames jogados e expostos nas ruas, praças e avenidas:

CONSIDERANDO ainda que o abandono das garrafas em vias públicas tem causado inclusive grande número de acidentes entre os participantes e assistentes, pois, ao serem abandonados, ocorre a possibilidade de que veículos passem sobre os vasillhames, quebrandoos e deixando vidros estilhaçados, causando acidentes;

CONSIDERANDO, finalmente, que não há tempo da limpeza pública recolher todas as garrafas de um dia para o outro dos eventos, que são praticamente ininterruptos, haja vista o funcionamento do comércio no dia seguinte;



Art. 1º Fica terminantemente proibida a venda e o consumo de bebidas em garrafa, e quaisquer embalagens de vidro, inclusive as *long necks*, durante os eventos do periodo carnavalesco, nas vias públicas do Município de Floriano-Pl, ficando os infratores, diretores de blocos e escolas de sambas, assim como vendedores particulares de maneira geral, sujeitos a apreensão dos produtos e imposição de multa, variável entre R\$ 2.000,00 (dois mil) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada dia infringido.

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89)3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br FLORIANO



Parágrafo único. As vedações previstas neste Decreto incluem as vias em que ocorrerá o percurso dos Shows com trio elétrico até a Avenida Esmaragdo de Freitas.

Art. 2º Para que ninguém possa alegar ignorância acerca do conhecimento do presente Decreto, registre-se, publique-se e cumpra-se, afixando-se cópias do mesmo em locais de fácil acesso ao público, inclusive enviando-se cópias do mesmo, mediante recibo, aos diretores de escolas de samba, blocos e Comando da Polícia Militar do 3º Batalhão, localizados nesta cidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 14 de fevereiro de 2025.

Antônio Reis Neto

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Hemerson de Sousa Silva

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial, Edição de 2025.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório Agente Administrativo



ID: B477263FA7614



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO ESTADO DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 001.0004208/2024 REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 036/2024

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO № 022/2025 SMS, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, e do outro lado, a empresa C W N FERREIRA LTDA (CF GAS) – EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 29.293.116/0001-48, sediada na Avenida José Miguel, nº 347, Poeirão, Água Branca -PI, 64.460-000, Telefone: (86) 98132-0863 (86) 3232-0700; EMAIL: comercialwn@teresinagas.com.br.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Floriano-Pl.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2038, 2039, 2048; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 500, 600, 621.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pela Ilma. Sra. Caroline De Almeida Reis. Pelo(a) CONTRATADO(A), a empresa C W N FERREIRA LTDA (CF GAS) – EPP, CNPJ n² 29.293.116/0001-48, representada pelo Sr. Carlos Wellington Nunes Ferreira, CPF n² 772.682.453-00.